



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados, pensionistas e Conselho Tutelar do município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Concede revisão geral anual, de conformidade com o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, pela aplicação do índice de 3,00 % (três por cento), sobre os vencimentos dos cargos, funções e gratificações por funções, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito a paridade entre vencimentos e proventos, assim como os Conselheiros Tutelares do município, a contar do mês de maio do corrente ano e mais 2,5% (dois e meio por cento) no mês de outubro de 2019, totalizando 5,5%(cinco e meio por cento) ao final.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,RS,

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados e pensionistas do Município de Pinheiro Machado.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme Orientação Técnica IGAM 4659 e 4666/2014, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em consonância com o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que é competência privativa do Poder Executivo para concessão de revisão geral anual aos servidores municipais.

Evidenciando-se que a proposição objeto do presente trata de revisão geral anual e que não tendo sido concedida no ano de 2018, tomou-se como base o índice acumulado nos últimos 12 meses IGPM, de abril de 2018, que foi de 1,89%, mais o índice acumulado deste ano que foi de 3,10% e, o 0,50% restante de aumento real, tomando-se por base que o IGPM dos outros meses de 2018 foram bem acima do índice de Abril e considerando ainda o fato de não ter havido revisão no ano de 2018.

Por óbvio que a concessão ora proposta encontra-se já incluída na elaboração do Orçamento Anual, e que foi objeto de apreciação e aprovação desse Legislativo Municipal.

Anexa-se ao presente o respectivo impacto financeiro, que deve ser salientado, considerando salários de servidores ativos e RPPS (servidores inativos), bem como cópia dos índices econômicos retirados de página oficial da internet.

Diante do exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal, a quem compete analisar, solicitando a **tramitação em regime de urgência**, com realização de **sessão extraordinária**, se for o caso, para que se possa efetuar o pagamento dos salários do mês de maio com a revisão proposta no presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal